LEI Nº 1.982, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.951.294/0001-00, com a interveniência da PC/FUMPC - Fundo de Melhoria da Policia Civil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.188.579/0001-07, visando o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), que serão destinados para a construção de um canil em área contínua a 28ª Delegacia Regional de Policia de São Lourenço do Oeste - SC.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal em Execução, sob a seguinte Dotação Orçamentária: 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.50.00.00.00.00.00 (16).

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 30 de novembro de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal